



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de Registro de Preços nº 001/2018

Processo Licitatório nº 00003/2018
Pregão Presencial RP nº 0002/2018
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.299.511/0001-11, sediado na Praça São José, nº 300, Centro - Passabém/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Agapito de Sá inscrito no CPF sob o nº. 709.676.366-04 e portador da Carteira de Identidade nº. M-3.983.904 SSP/MG, registram-se os preços da seguinte empresa: **BAR E MERCEARIA PASSAGEM - ME**, estabelecida à Praça São José, 92 A – centro – Passabém/MG, inscrita no CNPJ sob o número 38.625.463/0001-11, inscrição estadual número 475840586-0084, representada neste instrumento pelo Sr. Sergio dos Santos Madureira, inscrito no CPF sob o nº. 425.816.056-34 e portador da Carteira de Identidade nº. M -3.093.273, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSABÉM, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, de Educação, de Saúde, de Obras e Secretaria Municipal de Ação Social, cada qual gerenciando os pedidos por elas realizados através dos Gestores de Contratos, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que



poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) O fornecedor deverá fornecer os produtos de forma parcelada, obrigatoriamente igual à descrição/especificação, constante no edital;
- c) No ato do recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas;
- d) Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca, nota fiscal e quantidade;
- e) Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;
- f) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- g) De forma alguma o servidor público receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), essa (s) deverá(ao) aguardar a conferência de todas as mercadorias.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Praça São José, nº 300 – Centro – Passabém/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 14.749,10 (quatorze mil setecentos e noventa reais e dez centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2018 serão:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|-------|--|
| 68 | 02.03.01.04.122.0052.2012.3.3.90.30.00 |
| 163 | 02.04.01.12.122.0052.2032.3.3.90.30.00 |
| 167 | 02.04.01.12.122.0052.2033.3.3.90.30.00 |
| 183 | 02.04.01.12.361.0403.2039.3.3.90.30.00 |
| 232 | 02.04.01.12.365.0416.2047.3.3.90.30.00 |
| 248 | 02.05.02.10.122.0052.2049.3.3.90.30.00 |
| 273 | 02.05.02.10.301.0203.2054.3.3.90.30.00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|-----|--|
| 284 | 02.05.02.10.301.0203.3020.3.3.90.30.00 |
| 296 | 02.05.02.10.302.0210.2057.3.3.90.30.00 |
| 321 | 02.05.02.10.302.0210.2062.3.3.90.30.00 |
| 329 | 02.05.02.10.302.0210.2063.3.3.90.30.00 |
| 356 | 02.05.02.10.303.0230.2068.3.3.90.30.00 |
| 390 | 02.07.01.15.122.0052.2073.3.3.90.30.00 |
| 408 | 02.07.01.15.452.0504.2075.3.3.90.30.00 |
| 427 | 02.07.01.15.452.050420178.3.3.90.30.00 |
| 434 | 02.07.01.17.512.0611.2079.3.3.90.30.00 |
| 495 | 02.08.01.08.241.0205.2092.3.3.90.30.00 |
| 510 | 02.08.01.08.244.0125.2094.3.3.90.30.00 |
| 539 | 02.08.02.08.243.0122.2099.3.3.90.30.00 |
| 550 | 02.08.04.08.122.0052.2101.3.3.90.30.00 |
| 559 | 02.08.04.08.244.0125.2102.3.3.90.30.00 |
| 567 | 02.09.01.13.392.0052.2104.3.3.90.30.00 |

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento. Onde deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável.

a.1) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem nenhum dano na embalagem.

a.2) Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital (marca, qualidade, validade) a troca deverá ser efetuada 24 horas.

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**.



Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Em casos excepcionais, devidamente justificado previamente ao Gestor do Contrato, e mediante autorização da autoridade competente, o Contratado poderá subcontratar parte dos produtos, objetos da presente licitação, ressaltando que as quantidades serão limitadas pela administração em decorrência das circunstâncias, vedada a subcontratação total.

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 21/02/2018 a 21/02/2019 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto na legislação.
- c) Enviar a cópia da Ordem de Compra ao fornecedor;
- d) Acompanhar a entrega dos produtos, através dos servidores designados;
- e) Realizar o pagamento, de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento das mercadorias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade;
- h) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no edital, inclusive com referência às marcas expressas nos contratos e quantidades;
- i) Encaminhar junto com a(s) mercadoria(s) a nota fiscal acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra;
- j) A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE.
- k) Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.
- l) Não serão recebidos os produtos fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- m) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- n) Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no edital deste processo.
- o) Caso ocorra a entrega pela licitante de algum produto em desacordo com o solicitado, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a troca do produto, a contar da data de recebimento da mercadoria pelo setor responsável, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas neste termo.
- p) A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.
- e) O direito de solicitar, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido na lei;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 0002/2018, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. O fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 0003/2018 - Processo Licitatório nº 00002/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Passabém, 21 de fevereiro de 2018.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG

BAR E MERCEARIA PASSAGEM - ME
CNPJ 38.625.463/0001-11
Contratado

Testemunhas: _____

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, celebrada entre a PMP e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 0002/2018**.

| EMPRESA: BAR E MERCEARIA PASSAGEM LTDA - CNPJ Nº 38.625.463/0001-11 | | | | | | |
|---|-----|----------|--------------|--|----------------|-------------|
| ITEM | QTD | UN. | MARCA | PRODUTOS | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 8 | 02 | UNI | MARINEX | ASSADEIRA EM VIDRO retangular tamanho grande (5 l) tipo marinex ou similar | 38,50 | 77,00 |
| 10 | 10 | UNI | VÓ | AVENTAL DE COZINHA merendeira – descrição: em tecido popeline 50% poliéster / 50 % algodão, com 1 bolso chapado frente, abertura na parte traseira e cinto do mesmo tecido. Tamanhos variáveis: pp ao gg. Uso limpeza | 20,00 | 200,00 |
| 13 | 10 | UNI | JAGUAR | BACIA PLÁSTICA 10L para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, com borda reforçada. Resistente, deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de no mínimo 12 meses | 8,60 | 86,00 |
| 16 | 15 | UNI | ARQPLAS T | BALDE PLÁSTICO para limpeza 12l, com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 12 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de no mínimo 12 meses | 8,90 | 133,50 |
| 17 | 15 | UNI | ARQPLAS T | BALDE PLÁSTICO para limpeza 20l, com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 20 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de no mínimo 12 meses | 11,00 | 165,00 |
| 18 | 20 | ROL O | PLAST | BOBINA PICOTADA 23x36 c/100 plástico liso, totalmente transparente, fundo reto, de alta densidade, resistente a rasgaduras e perfurações e permitindo a selagem. | 29,60 | 592,00 |
| 25 | 20 | UNI | LUAP | COADOR DE CAFÉ, material tecido, tamanho aprox. 08cm de diâmetro e | 8,00 | 160,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|-----|-------|-------------|--|-------|----------|
| | | | | 10 cm de altura, suporte cabo em madeira | | |
| 26 | 8 | UNI | CONTINENTAL | COLHER DE ARROZ , tamanho médio – 30cm, sem furos, material em inox, cabo em plástico ou madeira. Tamanho ideal para ser usado em recipiente com até 8 litros tipo ferverdor (canecão). | 19,50 | 156,00 |
| 29 | 6 | UNI | CONTINENTAL | CONCHA EM INOX , reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado) de aproximadamente 40 cm de comprimento e 10 cm de diâmetro em sua extremidade. | 19,80 | 118,80 |
| 37 | 60 | UNI | NEBRASCA | CREME DENTAL 180G concentração máxima de 500 (quinhentos) PPM de flúor, a concentração de PPM decomposto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação: acetato de flúor, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretosaminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade. | 4,00 | 240,00 |
| 42 | 100 | UNI | REXONA | DESODORANTE antitranspirante desodorante spray, com fragrância suave, hipoalergênico, FR com 90 ml. | 13,20 | 1.320,00 |
| 46 | 12 | UNI | ERCAPLAST | ESCORREDOR (LAVA ARROZ) médio em plástico reforçado (25 cm diâmetro) | 4,70 | 56,40 |
| 51 | 10 | UNI | SÃO JOAO | FILTRO DE BARRO feito em argila especial; capacidade: 08 litros. Garantia de fábrica por um ano; acompanha velas. | 90,00 | 900,00 |
| 53 | 100 | UNI | HILO | FIO DENTAL material poliamida, comprimento 25 m, características adicionais encerado, aromatizado e extra-fino 1ª qualidade. | 5,00 | 500,00 |
| 55 | 03 | UNI | YANES | FOGAREIRO A GÁS 1 BOCA Com estrutura em aço com pintura epóxi a pó, tampo esmaltado, boca em alumínio fundido, ponteiros em polipropileno emborrachado, pode ser usado com botijão ou cartucho de gás. Ainda possui ignição automática, tampo removível que facilita a limpeza e sistema de regulagem do fogo, e também Uma linda maleta para transportar e guardar com facilidade e segurança. | 65,00 | 195,00 |
| 56 | 25 | ROLÃO | BLUFORT | FOLHA DE ALUMINIO 4MX30CM (30CM X 7,5M) pode ir ao forno e freezer, <i>folha</i> simples e dupla, interfolhado, rolão. | 4,60 | 115,00 |
| 57 | 25 | ROLÃO | BLUFORT | FOLHA DE ALUMINIO 7,5X30CM (30CM X 7,5M) pode ir ao forno e freezer, <i>folha</i> simples e dupla, | 2,80 | 70,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|-----|-----|-----|--------------|---|-------|----------|
| | | | | interfolhado, rolo. | | |
| 61 | 10 | UNI | ALVES | FUNIL em plástico rígido, tipo bico fino, medindo de 15 a 20cm de diâmetro. | 5,50 | 55,00 |
| 63 | 150 | UNI | MONIZ | GARFO INOX garfo, material corpo aço inoxidável, com cabo de madeira tratado cor vermelha fixado por rebites de alumínio. Comprimento aproximado 19cm, espessura mínima 1,5mm, alta resistência, tipo mesa, características adicionais lisas. Produto de 1ª linha, | 2,50 | 375,00 |
| 74 | 100 | FR | START | LIMPA VIDROS com álcool, com vaporizador. Composição: lauril éter, sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente e água. FR com 500ml. Embalagem com dizeres de rotulagem, validade e data de fabricação. | 3,60 | 360,00 |
| 76 | 30 | UNI | ARQPLAS T | LIXEIRA COM PEDAL REDONDA em polipropileno de alta densidade; com capacidade de 6 litros; com tampa e pedal na cor branca ou bege; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente | 17,00 | 510,00 |
| 82 | 10 | UNI | YANES | MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS 13kg mangueira flexível para botijão de gás GLP. Tubo interno e externo produzidos em PVC flexível com trama de poliéster entre as camadas para reforço, trancada, com tarja amarela, contendo norma de referência que especifica as características construtivas e de controle do produto NBR 8613, logomarca do INMETRO e prazo de validade. Comprimento de 80cm a 1,25m; diâmetro interno 10±0,3 mm. Espessura de parede entre 3,9 mm e 4,9mm. Largura da tarja de 4,0 mm a 8,00 mm, mantendo-se a inscrição dentro da tarja. | 46,00 | 460,00 |
| 85 | 20 | UNI | COA | PA DE LIXO PLÁSTICO dimensões aproximadas: cabo de madeira 75,5 cm, base de metal: comprimento 23 cm x largura 19 cm x altura 09 cm. | 8,30 | 166,00 |
| 87 | 500 | UNI | ENCOPA | PANO DE CHÃO para de limpeza, composto de 100% algodão cru, medida mínima (90x70) cm, duplo. Características adicionais: absorvente, lavável e durável. | 3,80 | 1.900,00 |
| 101 | 8 | UNI | VIEL | RALO EM INOX , com quatro faces, em formato quadrangular, lâminas em aço inox, lâminas para ralo grosso, ralo médio, ralo fino, ralo extrafino, base em inox resistente, com dimensões mínimas de 20 cm x 9 cm. | 17,80 | 142,40 |
| 108 | 100 | UNI | YARA | SABONETE LÍQUIDO 500ML alto | 14,80 | 1.480,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|--|-----|-----|----------|--|-------|----------|
| | | | | poder espumante – forte grau de limpeza – estabilização espumante – ph balanceado para a finalidade – emoliência agradável a pele (emolientes) – retenção da umidade na pele após seu uso – essência agradável | | |
| 112 | 400 | PCT | AR BAG | SACO PLASTICO DE LIXO DE 30 LITROS: de baixa densidade linear reciclado. Na cor preta conforme especificação de normas ABNT-medida 58 x 60, pacote de 1k contém 30 unidades, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem | 6,10 | 2.440,00 |
| 117 | 12 | FR | SEDA | SHAMPOO em embalagem de 480 ml, fórmula suave que não irrita os olhos, contem ph neutro, com glicerina proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. | 8,00 | 96,00 |
| 118 | 15 | UNI | YARA | SODA CAUSTICA em escamas. Composição: hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio. Embalagem 1kg | 16,00 | 240,00 |
| 132 | 40 | UNI | FLORENÇA | VASSOURA DE PELO com cerdas de pêlo sintético; com base de 60 (sessenta) centímetros. Fixação do cabo sistema rosca, com cabo de madeira, para limpeza em áreas internas, piso liso, medindo aproximadamente 120 cm. | 22,00 | 880,00 |
| 138 | 20 | CX | YANGZY | XÍCARA PARA CAFÉ com pires em porcelana esmaltada branca. Especificação: acondicionados em caixa de papelão com 12 sendo 6 xicaras e 6 pires, devidamente separados por divisória e embalagem identificada com a descrição resumida do material. não será aceito embalagem/material com qualquer avaria. Capacidade aproximada de 70ml; 5,8cm; altura 5,4cm; com pires de 10,9cm. | 28,00 | 560,00 |
| FORNECEDOR R\$ 14.749,10 (quatorze mil setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos) | | | | | | |